



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h40min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Luis Claudio Bonetti, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Tendo em vista que, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Luis Claudio Bonetti, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Tendo em vista que aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 001/2021**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 09 (nove) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial, as seguintes empresas: **1) Livraria GP – Eireli – EPP (protocolo nº 9903/2021), 2) Pearson Education do Brasil Ltda (protocolo nº 9988/2021), 3) Editora FTD S/A (protocolo nº 9991/2021), 4) Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import. (protocolo nº 9992/2021) e 5) Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda (protocolo nº 9989/2021).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitantes presentes: Ana Paula Pazin Gomes, representante da empresa **Pearson Education do Brasil Ltda**; Wildervana Assis Martins, representante da empresa **Editora FTD S/A**; Maria Fernanda Pires Uller, representante da empresa **Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import.**; Edgar Lucas de Brito, representante da empresa **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda**. A empresa **Livraria GP – Eireli – EPP**, não contava com representante presente. A Comissão realizou análise da documentação apresentada dentro dos envelopes de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC da empresa participante no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. Após análise a Comissão de Licitações verificou que as empresas **Livraria GP – Eireli – EPP, Pearson Education do Brasil Ltda, Editora FTD S/A, e Foccus Comércio de Importação de**



**Artigos Educacionais Ltda** apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A empresa **Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import**, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, porém, não contemplava os serviços de: Assessoria Pedagógica e o Portal de Acesso, portanto, considerando que o referido documento não atende a similaridade do objeto ora licitado a mesma deve ser inabilitada no presente certame, por não cumprir com todas as exigências do edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (certidão simplificada), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) e <https://www.tjpr.jus.br/> (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) e [www.sintegra.fazenda.pr.gov.br](http://www.sintegra.fazenda.pr.gov.br) (Cadastro de contribuintes), <https://www.azevedobastos.not.br/>, e <http://www.empresafacil.pr.gov.br.sp.gov.br/>, <http://www.empresafacil.pr.gov.br.sp.gov.br/> e <https://www.prefeitura.sp.gov.br/>, [www.cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br](http://www.cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br) (Certidão Mobiliária Municipal) <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta Optantes), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual a empresa cumpriu com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no **item 6.2.6.2 (As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que apenas a empresa **Livraria GP – Eireli – EPP** participante da presente licitação apresentou comprovante de enquadramento no regime EPP (Empresa de Pequeno Porte). Os representantes das empresas participantes **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda** e da **Macmillan do Brasil Edit., Comer., Import**, se ausentaram antes da finalização da presente ata, alegando compromissos anteriormente assumidos. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. A sessão foi suspensa para o horário de almoço às 13h 15min e teve seu retorno às 14h30min. Diante ao acima, procedendo a continuação da sessão, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **Livraria GP – Eireli – EPP, CNPJ nº: 11.093.505/0001-64**, situada a Av. Luiz Xavier, nº 79, Cond. Curitiba, centro, Cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.020-020, neste ato sem representante;
- 2) **Pearson Education do Brasil Ltda, CNPJ nº: 01.404.158/0020-52**, situada a Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Bairro Santo Antônio, Cidade de Louveira – SP, CEP: 13.290-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pazin Gomes;
- 3) **Editora FTD S/A, CNPJ nº: 61.186.490/0021-09**, situada a Rua Comendador Sousa, nº 194, Água Branca, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.037-090, neste ato representada pela Sra. Wildervana Assis Martins;
- 4) **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda, CNPJ nº: 10.424.655/0001-40**, situada a Rua Sergio Cardoso, nº 72, Jardim Trevo, Cidade de Jundiá – SP, CEP: 13.211-374, neste ato representada pelo Sr. Edgar Lucas de Brito.



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3<sup>1</sup> do edital, comunicou os licitantes presentes e ausentes sobre as habilitações e Inabilitação, e declarou encerrada a presente sessão concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta os itens 10.3<sup>2</sup> do edital, informou a licitante sobre a habilitação e inabilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. As amostras foram apresentadas pelas empresas e considerando a abertura de prazo recursal os envelopes de nº 02- proposta técnica, as amostras e os envelopes de nº 03 proposta de Preços foram passados aos presentes para visto nos lacres e permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitação até a sessão destinada a sua abertura, nos termos do item 9.2.4 do edital. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do corrente ano, julgamento do recurso da fase de habilitação, foi agendada a sessão para abertura do envelope de nº 02 - proposta técnica para o dia 27/08/2021 à 9h30min, conforme documentos constantes no processo. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min, procedeu-se abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Luis Claudio Bonetti, membros da Comissão. Compareceu a presente sessão o Sr. Edgar Lucas de Brito, portador do R.G. nº: 19.538.126-9, representante da empresa **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda**, e a Sra. Ana Paula Pazin Gomes, portadora do R.G. nº: 0777881250 SSP/BA representante da empresa **Pearson Education do Brasil Ltda** procedendo-se abertura dos envelopes 02 – proposta técnica das empresas habilitadas no presente certame e abertura dos envelopes que continham as amostras apresentadas as quais já haviam sido entregue na 1ª sessão em envelope lacrado, em seguida as propostas técnicas e os materiais de amostra foram passados aos licitantes presentes para verificação de rotina e rubrica, passada a palavra aos licitantes a representante da empresa **Pearson Education do Brasil Ltda**, manifestou-se nos seguintes termos: “as empresas **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda**, **Livraria GP – Eireli – EPP** e **Editora FTD S/A** não apresentaram os cartazes e pôsteres didáticos ilustrativos e que foram apresentados apenas mini cards pela empresa **Livraria GP – Eireli – EPP** e flash cards pela empresa **Editora FTD S/A**”. O representante da empresa **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda**, informou que: “a apresentação dos cartazes e pôsteres é digital e encontra-se na plataforma”. A comissão informou à licitante que as amostras serão passadas para avaliação técnica de comissão especial designada para tal fim, a qual realizará a análise e avaliação dos critérios estabelecidos no edital. As amostras apresentadas em conformidade com o protocolo de entrega de amostra dos livros (anexo ao processo). Após foi aberto prazo de até 08(oito) dias úteis, nos termo do item 7.3.4.2<sup>3</sup> do edital, para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 9056/2021) proceda à análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica da Licitante, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos

<sup>1</sup> 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nos mesmos moldes a PROPOSTA DE PREÇO..

<sup>2</sup> 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nos mesmos moldes a PROPOSTA DE PREÇO.

<sup>3</sup> 7.3.4.2 Será aberto prazo de até 08(oito) dias úteis para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 7866/2018) proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.



para análise no instrumento editalício. Sendo que após análise da proposta técnica pela comissão especial designada para tal fim será agendada a data e horário da sessão para prosseguimento dos trabalhos e abertura do envelope 03-proposta comercial. Após as devidas análises a Comissão especial designada para avaliação técnica encaminhou a Ata com o resultado da análise das Propostas Técnicas. Aos oito dias do mês de setembro do corrente ano, foi agendada para o dia 22/09/2021 às 09h30min a sessão para continuidade dos trabalhos com o resultado da análise das propostas técnicas. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, reuniram-se novamente a Comissão de Licitação para continuidade dos trabalhos e demais atos que se façam necessários, procedendo à abertura da sessão, verificou que estava presente o Sr. Edgar Lucas de Brito, representante da empresa **Foccus Comércio de Importação de Artigos Educacionais Ltda**, sendo informado ao licitante que Comissão de avaliação de análise técnica nomeada através da Portaria nº 9056/2021 encaminhou a ata de julgamento de análise das Propostas Técnicas e amostras apresentando em ata a pontuação técnica das licitantes, com as seguintes informações transcritas: *“Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, local da no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Jose Maria de Faria, nº 71, Bairro Salto, Cidade de Socorro - SP reuniram-se os membros da comissão de análise técnica das amostras para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando a implementação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do Edital. Nomeados através da Portaria nº 9056/2021, publicado em 09/04/2021 no jornal oficial de Socorro, com referencia ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2021 - TOMADA DE PRECOS N.º 001/2021 a comissão responsável foi composta pelos seguintes servidores: Patrícia Aparecida Oliani de Toledo RG: 20.011.283 X; Fernanda Aparecida de Lima RG: 33.730.025-2; Rosana Aparecida de Oliveira RG: 26.285.174-6; Selma Alves Pereira Malaquias RG: 20.285.174-6; Jucieli de Moraes Souza RG: 43355491-5; Miqueline de Arruda Silvino Palitó RG: 45937352-3 e Carlos Rafael Pompeu RG: 41.718.389-6, visando os trabalhos de avaliação minuciosa de todo o material entregue pelas empresas, Livraria GP Eireli-EPP, CNPJ nº 11.093.505/0001-64, localizada a Avenida Luiz Xavier, nº 79, condomínio Curitiba, Centro, cidade Curitiba- Paraná-PR, CEP: 80.020-020; PEARSON EDUCATION DO BRASIL Ltda, CNPJ nº 01.404.158/0020-52, localizada a Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450 Bairro Santo Antonio, Cidade de Louveira-SP, CEP: 13290-000; EDITORA F.T.D. S/A, CNPJ nº 61.186.490/0021-09, localizada a Rua Comendador Souza, nº 194, Bairro Água Branca, cidade de Sao Paulo - SP, CEP: 05037- 090; FOCCUS COM. E MPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTOA, CNPJ nº 10.424.655/0001-40, localizada a Rua Sergio Cardoso, nº 72, Jardim Trevo, Cidade de Jundiai- SP, CEP: 13.211-374. Após as pertinentes avaliações a comissão concluiu que quanto as amostras das empresas: 1) Em relação a empresa Livraria GP Eireli - EPP foi verificado que atendeu as condições, considerando o resultado de 1.080, porém no que se refere ao item 27 ficou constatado que existe a plataforma e o acesso foi disponibilizado, porém a senha e login disponibilizados não permitiram o acesso; 2) Em relação a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL Ltda foi avaliada obtendo pontuação de 980. A comissão destacou que o material apresenta um contexto de personagens mais distanciado da realidade dos alunos da rede Municipal; 3) Em relação a EDITORA F.T.D. S/A foi constatado que atendeu as condições obtendo resultado de 1.080. A comissão de analise destacou no que se refere ao item 8 que o material apresenta pouca exploração no que se refere a interação do aluno-professor e aluno-aluno; 4) Em relação a empresa FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA após avaliação recebeu a pontuação de 1.100. A comissão apontou em relação ao item 5 que em todos os materiais avaliados a familiarização com as diferenças ortográficas e fonéticas existentes entre a língua materna e a estrangeira foram contempladas de forma parcial, sendo necessário maior integração entre as duas línguas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a análise, cuja ata vai assinada pelos representantes da comissão.”* Diante das informações prestadas pela Comissão de Análise Técnica, a Comissão de Licitações verificou o cumprimento dos termos do item 7 e subitens do Edital. Diante o exposto foi possível a verificação da pontuação técnica das licitantes, sendo que após a mensuração das pontuações atribuídas, conforme ata da Comissão designada para tal fim, e Índice Técnico (NT) a classificação ficou sendo a seguinte:

**Em 1º Lugar**

**FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, com pontuação total de 1.100 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 1 (um) ponto;



**Em 2º Lugar**

**LIVRARIA GP Eireli-EPP**, com pontuação total de 1.080 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,98 (zero vírgula noventa e oito) pontos;

**EDITORA F.T.D. S/A**, com pontuação total de 1.080 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,98 (zero vírgula noventa e oito) pontos;

**Em 3º Lugar**

**PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, com pontuação total de 980 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) pontos;

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação das Propostas Técnicas apresentadas, resolveu conceder as licitantes, nos termos do inc. I, letra “b” do art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de disponibilização do Comunicado referente a presente ata no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações e publicação da ata no DOE. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do corrente ano, às 09h40min, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, composta pelo presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Raíssa de Souza Rissato, para julgamento do presente processo licitatório com a abertura dos envelopes de nº 03 “Proposta Comercial”, considerando que depois de decorrido o prazo recursal com o julgamento dos mesmos referente as Propostas Técnicas, conforme Manifestação da Comissão Técnica, Parecer Jurídico, Manifestação da Comissão de Licitações e Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, anexos ao processo licitatório, disponibilizado no site oficial da municipalidade [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e publicação do Despacho no DOE, Poder Executivo, seção I, fl 530, no dia 23/11/2021, devendo a classificação final ser alterado. Procedendo-se a abertura da sessão a Comissão de Licitações verificou que não havia representante das licitantes presentes na sessão.

Diante ao exposto, a classificação final do envelope nº 02 - proposta técnica, ficou sendo a seguinte:

**Em 1º Lugar**

**FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, com pontuação total de 1.100 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 1 (um) ponto;

**Em 2º Lugar**

**EDITORA F.T.D. S/A**, com pontuação total de 1.080 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,98 (zero vírgula noventa e oito) pontos;

**Em 3º Lugar**

**PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, com pontuação total de 1.060 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,96 (zero vírgula noventa e seis) pontos;

Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 03 – Proposta Comercial, das empresas **FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, **EDITORA F.T.D. S/A**, e **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A** e após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas participantes estavam em conformidade com o Edital, a Comissão visando auferir a nota da proposta comercial empregou à fórmula **NPC= (PM) / PI** em obediência ao item 8.8<sup>4</sup> do edital, e obteve o seguinte resultado para a nota da proposta comercial, conforme classificação a seguir:



- 1) **FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 161.766,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais)**, equivalente à nota da proposta comercial (NPC) de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito).
- 2) **EDITORA F.T.D. S/A**, pelo valor total de **R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, equivalente à nota da proposta comercial (NPC) de 0,94 (zero vírgula noventa e quatro);
- 3) **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A.**, pelo valor total de **R\$ 78.375,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, equivalente à nota da proposta comercial (NPC) de 1,00 (um).

Em obediência ao item 9.1<sup>5</sup> do edital a Comissão empregou à fórmula **VAF = (IT x 7 + NPC x 3)** e obteve o seguinte valor de avaliação final e consequente classificação:

1º) **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A.**, valor de classificação final de 9,71 (nove vírgula setenta e um), sendo:  
**VAF = (0,96 x 7 + 1,00 x 3) = 9,71 pontos**

Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.	R\$ 78.375,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

2º) **EDITORA F.T.D. S/A**, valor de classificação final de 9,67 (nove vírgula sessenta e sete), sendo:  
**VAF = (0,98 x 7 + 0,94 x 3) = 9,67 pontos**

Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.	R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

$\frac{NPC \times (Pm)}{Pi}$	<p>Onde:  <b>NPC</b> = Nota da Proposta Comercial;  <b>Pm</b> = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;  <b>Pi</b> = Preço da empresa "1" (proposta comercial da proponente em exame);                      Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.</p>
------------------------------	--

5 9.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 07(sete) para o Índice Técnico (IT) e o peso 03 (três) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
**VAF = (IT x 7 + NPC x 3)**  
 Onde:  
**VAF** = Valor de Avaliação Final  
**IT** = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 7.5.2  
**NPC** = Nota Proposta Comercial, atribuído conforme item 8.8



3º) **FOCCUS COM. E IMPORT. DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, valor de classificação final de 8,45 (oito vírgula quarenta e cinco), sendo:

$$\text{VAF} = (1,00 \times 7 + 0,48 \times 3) = 8,45 \text{ pontos}$$

Descrição	Valor Total
<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino de Inglês para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, a ser utilizado pelas unidades escolares do Município, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação para equipe técnica de ensino e portal de acesso, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.</b>	<b>R\$ 161.766,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais)</b>

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, valor de classificação final de 9,71 (nove vírgula setenta e um), pelo valor total de **R\$ 78.375,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme acima descrito. As Propostas Comerciais foram rubricadas pela Comissão de Licitações. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta pelo presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Raíssa de Souza Rissato. Nada mais havendo a constar, eu \_\_\_\_\_ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 24 de novembro de 2021.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão

**Raíssa de Souza Rissato**  
Membro da Comissão